



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



CARTA CONTRATO Nº 008/2017.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO EM
GERAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, Apuí, Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, **Gilberto Vizolli**, brasileiro, casado, inscrito Registro Geral sob o nº 17/R – 2.420-450 SSP/SC, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 674.439.319-72, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº 289, bairro Vila Rica, neste município de Apuí/AM, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPER LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.668.222/0001-05 e Inscrição Estadual nº 04.225.190-7, com sede na Avenida Transamazônica, nº 1161, bairro Centro, município de Apuí/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada por seu proprietário, Sr. Leandro Simão Sales, inscrito no Registro Geral sob o nº 609.341 SSP/RO, e no Cadastro de Pessoas Física – CPF sob o nº 626.659.952-04, residente e domiciliado à Avenida Treze de Novembro, nº 89, bairro Centro, neste município Apuí/AM, CEP 69.265-000, em consequência do resultado da Licitação, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se reger-se-á pelas condições especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Processo Licitatório nº 003/2017, Edital nº 003/2017, modalidade Carta Convite nº 002/2017, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, devidamente publicada e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto da presente Carta Contrato a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundos do Processo Licitatório nº 003/2017, Edital nº 003/2017 – CPL, modalidade Carta Convite nº 002/2017, conforme:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | VALOR | |
|------|--|--------|--------------------|-----------------|
| | | | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| 09 | Água sanitária, frasco com 1 litro | 50 | 2,05 | 102,50 |
| 12 | Desodorizador de Ambiente, frasco com 360 ml | 40 | 7,30 | 292,00 |
| 22 | Rodo com borracha dupla, cabo em madeira 60cm | 05 | 11,15 | 55,75 |
| 23 | Sabão barra, tipo glicerinado, pacote com 500gr | 10 | 7,10 | 71,00 |
| 26 | Saco para lixo 100 litros (embalagem 5 und) | 100 | 1,95 | 195,00 |
| 27 | Saco para lixo 50 litros (embalagem 10 und) | 100 | 1,30 | 130,00 |
| 28 | Saco para lixo 30 litros (embalagem 10 und) | 100 | 1,30 | 130,00 |
| 33 | Esponja em espuma dupla face para lavar louça | 40 | 0,45 | 18,00 |
| 34 | Esponja de aço, pacote 8 und | 20 | 1,40 | 28,00 |
| 44 | Caderno 100 folhas, medindo 14,8 x 21 cm | 10 | 3,46 | 34,60 |
| 46 | Caneta cor azul, caixa 50 und, boa qualidade | 10 | 32,13 | 321,30 |
| 47 | Caneta cor preta, caixa 50und, boa qualidade | 10 | 38,50 | 385,00 |
| 50 | Clips Niquelado nº 01, pacote com 50 und | 20 | 1,75 | 35,00 |
| 58 | Envelope tamanho A5, cor pardo | 200 | 0,30 | 60,00 |
| 59 | Envelope tamanho A4, cor amarelo | 500 | 0,40 | 200,00 |
| 60 | Estilete tamanho Grande | 15 | 1,95 | 29,25 |
| 62 | Extrator de grampo, tipo espátula zincado | 15 | 1,95 | 29,25 |
| 63 | Fita adesiva transparente, 48mmx40mts | 30 | 2,90 | 87,00 |
| 71 | Pasta suspensa, para arquivo, caixa 25 und | 02 | 43,80 | 87,60 |
| 72 | Pincel atômico permanente, cor preta ou azul | 15 | 1,87 | 28,05 |
| 80 | Grampeador de mesa, que suportes grampos 24/6 ou 26/6, tamanho grande, base 20cm | 10 | 28,44 | 284,40 |
| 81 | Grampo para grampeador nº 26/6, caixa com 5.000 und, galvanizado | 20 | 4,30 | 86,00 |
| 96 | Extensão de energia, com fio de 5 metros | 04 | 16,05 | 64,20 |
| | | | VALOR TOTAL | 2.753,90 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 003/2017, inclusive quando em parcelas, mediante requisições da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direito da Contratante:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



- b) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:

- a) A Contratada compromete-se a realizar a entrega dos materiais de consumo, em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato.
- d) Ser remunerada pelo fornecimento dos materiais de consumo, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Contrato.
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato tem início por ocasião da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2017, totalizando 237 dias, podendo ser aditivado de acordo com a Lei, exceto no que se refere à prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

A aquisição e entrega dos materiais de consumo, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de requisição dos materiais devidamente assinadas por seu representante, conforme sua necessidade, respeitando o limite da duração deste Contrato e garantindo à contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega será na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante atestado de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

I - O valor da presente Carta Contrato é de R\$ 2.753,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme circunstanciadas na planilha dos itens da proposta vencedora.

II - O pagamento será processado mediante a entrega do objeto licitado e da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, de acordo com a com a quantidade dos produtos objetos desta Carta Contrato e entregues.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



III - O prazo para pagamento será até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

IV - O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

V - Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a Contratada a juntar as seguintes Certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, Projeto/Atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

II - O Contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir a devida indenização.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do Extrato deste Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2017.

Vereador Gilberto Vizolli
Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Leandro Simão Sales
Super Líder Com. Var. de Prod. Alim. Eireli - EPP
CNPJ nº 63.668.222/0001-05
Contratada

1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº

Aprovada na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2017.

Assessoria Jurídica